

nho pedagógico permanente, na conquista do sucesso educativo de todos os seus alunos.

27 de Abril de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria da Conceição Gomes Lamela Silva*.

Escola ES/3 de Emídio Garcia

Aviso n.º 10 625/2007

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que a lista de antiguidade do pessoal docente da Escola Secundária/3 de Emídio Garcia reportada a 31 de Agosto de 2006 se encontra afixada para consulta nesta Escola.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço, nos termos do artigo 96.º do citado decreto-lei.

9 de Abril de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Eduardo Manuel dos Santos*.

Agrupamento Vertical de Escolas de Macedo de Cavaleiros

Aviso n.º 10 626/2007

Nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontram afixadas, nesta escola, as listas de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento Vertical. Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação, nos termos do n.º 1 do artigo 96.º deste decreto-lei.

4 de Maio de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Paulo Duarte da Silva Dias*.

Agrupamento Vertical de Escolas de Marinhãs

Aviso n.º 10 627/2007

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada, em local apropriado, a lista de antiguidade do pessoal não docente da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos de Marinhãs com referência a 31 de Dezembro de 2006.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do mesmo diploma, os funcionários têm 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

9 de Março de 2007. — A Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Maria de Fátima Côrte-Real de Eça Guimarães*.

Agrupamento de Escolas de Moure

Louvor n.º 273/2007

O professor José Carlos Vaz Coelho exerceu o cargo de vice-presidente do conselho executivo do Agrupamento de Escolas de Moure durante dois mandatos, cessando essas funções no final do ano lectivo de 2004-2005 — Revelou, no desempenho das referidas funções, competência profissional e elevado sentido das responsabilidades, tendo acção preponderante na dinamização e integração de toda a estrutura do 1.º ciclo no Agrupamento, tutelando com rigor e justiça o Sector da Acção Social Escolar.

Pessoa de trato afável, denotou uma sensibilidade de pendor marcadamente humanista e grande respeito por alunos, professores, funcionários e outros membros da comunidade educativa.

Por se tratar de um profissional exemplar, os órgãos de gestão e administração do Agrupamento deliberaram atribuir um louvor ao professor José Carlos Vaz Coelho.

16 de Abril de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Rosa Branca Pinho e Silva*.

Escola Secundária de São Pedro da Cova

Listagem n.º 159/2007

Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e da circular n.º 30/98/DGRE, de 3 de

Novembro, torna-se público que se encontra afixada no expositor da sala dos professores a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Dezembro de 2006.

24 de Maio de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Teresa Maria Moura de Castro Gandra*.

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de Valongo

Aviso n.º 10 628/2007

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para efeitos do disposto no seu artigo 96.º, faz-se público que foi afixada nesta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente referente a 31 de Dezembro de 2006.

O pessoal não docente dispõe de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

26 de Fevereiro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Paula Sinde*.

Agrupamento Vertical de Escolas de Vila Caiz

Despacho (extracto) n.º 11 628/2007

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho, o director do Agrupamento Vertical de Escolas de Vila Caiz, no uso das suas competências, nomeia o assistente de administração escolar Manuel Pinto de Azevedo, chefe de Serviços de Administração Escolar, em regime de substituição, enquanto durar a ausência do chefe de Serviços de Administração Escolar, em regime de substituição, António Fernando Clemente Maia, deste Agrupamento Vertical de Escolas de Vila Caiz, com efeitos a 26 de Fevereiro e até 8 de Abril de 2007 (com cabimento).

9 de Abril de 2007. — O Director, *João de Queirós Pinto*.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Direcção-Geral do Ensino Superior

Despacho n.º 11 629/2007

Nos termos dos artigos 63.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e através do despacho n.º 2014/2007, do director-geral do Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 7 de Fevereiro de 2007, foi registada com o número R/B-AD-21/2007 a adequação do curso de licenciatura em Serviço Social ministrado pelo Instituto Superior de Serviço Social do Porto.

Assim, em cumprimento do estabelecido no n.º 6 do referido despacho n.º 2014/2007, do director-geral do Ensino Superior, procede-se à publicação em anexo referente à estrutura curricular e ao plano de estudos do curso de licenciatura em Serviço Social.

26 de Abril de 2007. — O Presidente da Direcção da CESSS, *João Manuel da Silva Carvalho*.

ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino — Instituto Superior de Serviço Social do Porto.
- 2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.) — não se aplica.
- 3 — Curso — Serviço Social.
- 4 — Grau ou diploma — licenciatura.
- 5 — Área científica predominante do curso — Serviço Social.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma — 210 ECTS.
- 7 — Duração normal do curso — sete semestres.
- 8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável) — não se aplica.